Convivendo em harmonia

Fotos: Arquivo pessoal

Normas para um bom convívio entre animais e humanos é essencial nos ambientes públicos e privados. Especialistas explicam os direitos e deveres dos pets

POR AMANDA SILVA*

As regras de boa convivência são essenciais para manter um bom relacionamento entre a vizinhança. São aplicadas nas áreas comuns de um condomínio e até dentro da casa ou apartamento. Mas, quando se trata de animais, as normas precisam ser vistas com cautela, pois podem ser exageradas e gerar conflitos.

A legislação brasileira não permite que um morador interfira no direito de propriedade do outro. Na prática, isso quer dizer que um vizinho não pode ditar regras sobre quem mora na unidade ao lado. "Sendo assim, caso uma pessoa queira ter animais domésticos no apartamento, ela pode. Isso porque o direito de propriedade, previsto na Constituição Federal, transcende possíveis convenções de condomínio com regras que proíbam o abrigo de pets", afirma Jaqueline Schneid, advogada do escritório Ribeiro Araújo Advogados Associados.

Ela acrescenta que cabe ao síndico agir como mediador para minimizar possíveis impactos negativos. "É necessário que as regras de convivência sejam claras, bem definidas e amplamente divulgadas."

Para o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), o condomínio não pode proibir que um morador tenha um animal de estimação. Existe o argumento do direito à propriedade e à liberdade individual na área privativa. Porém, caso o convívio com o animal se torne inviável, deve ser analisado o caso individualmente.

Jaqueline conta que, apesar de a lei ser clara, ainda existem condomínios que possuem convenções, estatutos ou regimentos com cláusulas de absoluta proibição quanto à criação ou ao trânsito de animais nas unidades privativas e áreas comuns. Existem casos de que nem mesmo um visitante pode levar qualquer animal para o condomínio, sob pena de aplicação de multa ao morador. "O condomínio jamais poderá proibir, apenas regulamentar, dentro dos limites legais, como se dará a permanência, o trânsito e a convivência desses animais", explica a advogada.

Ela recomenda que, quando a regra for muito restritiva, tenha-se uma conversa com os vizinhos e síndicos para que eles estejam cientes que o tutor tem o direito garantido pela Constituição. "Isso pode ser eficiente. Caso contrário, o condômino deve registrar queixa por constrangimento ilegal na delegacia mais próxima."

"Em proibições de trânsito em elevador, deve-se entrar com uma ação criminal por maus-tratos. O mesmo deve ser feito com o uso obrigatório da focinheira quando desnecessário, em animais de pequeno porte e que não apresentam risco para os demais", esclarece Jaqueline.

A obrigatoriedade de levar os animais no colo nas áreas comuns do condomínio também valida ação de indenização por danos morais por constrangimento. "O regimento interno e a convenção devem se adequar à lei", alerta o veterinário Marcelo Tacconi, responsável pela área de educação corporativa da Cobasi. Ele ressalta que, caso o pet cause comprovadamente algum dano material ao condomínio, o morador deverá ser responsabilizado e arcar com os custos.

E o que pode ser exigido?

O condomínio pode exigir o uso obrigatório de coleiras e guias, carteira de vacinação em dia, restrição de animais em locais específicos do prédio e recolhimento das fezes. "A proibição de animais na academia, salão de festas, hall social e piscina é possível", acrescenta o veterinário.

Jaqueline complementa que os cães de porte grande ou que apresentem comportamento agressivo devem utilizar focinheira sempre que